

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO N.º 082/2021 de 04 de outubro de 2021.

SUMULA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação parcial do imóvel rural situado neste Município de Conselheiro Mairinck, de propriedade do Sr. JORGE ITO, cuja matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti é o de nº 8.080.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação a área de terra medindo 4.8742 ha (quatro hectares, oitenta e sete ares e quarenta e dois centiares), de propriedade do Sr. JORGE ITO, sendo que o Imóvel Rural está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, sob matrícula nº 8.080.

§ 1.º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-27 de coordenadas N 7.386.732,30m e E 586.881,87m; deste, segue confrontando com a PARCELA 01-02, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º06'24"m, até o vértice P-28 de coordenadas N 7.386.732,11m e E 586.891,81m; 100º01'06" e 4.63m, até o vértice P-29 de coordenadas N 7.386.7361,30m e E 586.896,37m; 184º03'16" e 39,24m, até o vértice P30 de coordenadas n 7.386.692,16m e E 586.893,59m; 186º51'20" e 35,49m, até o vértice P-31 de coordenadas N 7.386.565,93m e E 586.889,36m; 190º06'04" e 47,26m, até o vértice P-32 de coordenadas N 7.386.610,40 e E 586.881,07m; 188º50'27" e 75,95m, até o vértice P-09 de coordenadas N 7.386.535,36m e E 586.869,40m; deste, segue confrontando com JOSÉ GOMES DE SIQUEIRA, com azimute de 258º21'16" e distancia 115,72m, até o vértice P-10 de coordenadas N 7.386.512,00m e E 586.756,06m; deste, segue confrontando com a PARCELA 01-02, com os seguintes azimutes e distâncias: 304º36'37" e 243,34m, até o vértice P-19 de coordenadas N 7.386.650,21m e E 586.555,79m; 1º42'11" e 32,13m, até o vértice P-20 de coordenadas N 7.386.682,33m e E 586.556,74m; 1º42'11" e 3,55m, até o vértice P-21 de coordenadas N 7.386.685,87e E 586.556,85m; 90º27'21" e 0,66m, até o vértice P-22 de coordenadas N 7.386.685,87m e E 586.557,51m; 88º02"42" e 22,83m, até o vértice P-23 de coordenadas N 7.386.686,65m e E 586.580,33m; 83º48'15" e 30,46m, até o vértice P-24 de coordenadas N 7.386.689,93m e E 586.610,61m; 82º48'26" e 13,55m, até o vértice P-25 de coordenadas N 7.386.691,63m e E 586.624,05m; 80º48'59" e 247,84m, até o vértice P-26 de coordenadas N 7.386.731,18m e E 586.868,71m; 85º09'44" e 13,21m, até o vértice P-27, de coordenadas n

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.386.732,30m e E 586.881,87, vértice inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referências ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2.º - O referido imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação do Parque Industrial no Município, consoante permitido no art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365/41

Art. 2.º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. Jorge Ito, inscrito no CPF sob nº 874.010.96-00, seus sucessores e outros que porventura nele circunscritos.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

JUSTIFICATIVA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Conselheiro Mairinck, imóvel ocupado pelo proprietário Sr. Jorge Ito.

Trata-se de imóvel rural localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio do processo expropriatório, a desapropriação da área rural para fins de criação do Parque Industrial Municipal.

Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública, posto que o Município tem imenso interesse em promover a industrialização, com o fim de trazer novas oportunidades de emprego e renda aos munícipes.

Não está descartada a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.

Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo que a municipalidade dê finalidade razoável e útil ao imóvel.

Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto-Lei 3.365.

Conselheiro Mairinck, 04 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal